

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos na área de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, abrangendo, entre outras atividades, a recepção de demandas, análise documental, realização de vistorias técnicas em empreendimentos, emissão de documentos licenciatórios, acompanhamento técnico, elaboração de projetos de licenciamento ambiental, inclusive para cascalheiras, e demais serviços ambientais correlatos, conforme demanda da Administração e observância das resoluções do CONSEMA e demais normas ambientais aplicáveis.

01	Descrição da necessidade:	<p>A presente contratação decorre da necessidade de assegurar suporte técnico especializado para a realização de atividades relacionadas ao licenciamento ambiental de impacto local nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p> <p>Nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente da Lei Federal nº 6.938/1981 e das resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/RS, compete aos municípios a análise e a emissão de licenças ambientais para empreendimentos e atividades classificadas como de impacto local. Contudo, muitos municípios integrantes do consórcio não dispõem de estrutura técnica permanente suficiente, composta por profissionais especializados e equipe multidisciplinar, para atender de forma adequada e contínua à demanda existente de processos de licenciamento ambiental.</p> <p>Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilizar suporte técnico qualificado para a realização de atividades como análise documental, realização de vistorias técnicas, elaboração de pareceres e relatórios ambientais, bem como demais serviços técnicos relacionados à instrução dos processos de licenciamento ambiental municipal.</p> <p>A realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área ambiental apresenta-se como solução adequada para ampliar a capacidade técnica de atendimento das demandas dos municípios consorciados, garantindo maior eficiência na análise dos processos, observância das normas ambientais aplicáveis e adequada avaliação dos impactos ambientais das atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.</p> <p>Além disso, o modelo de credenciamento permite a habilitação de múltiplos prestadores qualificados, possibilitando maior flexibilidade administrativa e atendimento conforme a demanda, característica própria dos serviços técnicos ambientais, cuja necessidade pode variar conforme o volume de processos e a complexidade das atividades analisadas.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir suporte técnico especializado aos municípios consorciados, assegurar a correta condução dos procedimentos de licenciamento ambiental de impacto local e fortalecer a gestão ambiental regional, contribuindo para a proteção do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da região atendida pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p>
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Municípios consorciados ao CIRENOR
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade com o objeto licitado
04	Requisitos da contratação	As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão

comprovar, cumulativamente, o atendimento às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas e operacionais estabelecidas nesta Seção, mediante apresentação dos documentos e informações discriminados a seguir.

Da Qualificação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com CNAE compatível com o objeto do credenciamento.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá demonstrar regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando exigível;
- II – Certidão de Regularidade da Fazenda Federal;
- III – Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual e Municipal;
- IV – Certidão de Regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Da Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

- I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede.

Da Qualificação Técnica

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, quando aplicável, conforme a natureza das atividades técnicas a serem executadas.

II - Comprovação de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional (CREA, CAU, CRBio, CRQ, CRGeo ou outro compatível com a área ambiental).

III - Apresentação de declaração da empresa indicando a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo:

- nome completo
- formação profissional
- número de registro no conselho profissional
- função na execução do serviço

IV - Comprovação do vínculo entre a empresa e os profissionais indicados, podendo ser por meio de:

- contrato social (quando sócio)
- contrato de prestação de serviços
- contrato de trabalho
- declaração de disponibilidade técnica

V - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- licenciamento ambiental
- elaboração de estudos ambientais
- análise técnica ambiental
- vistorias ambientais
- elaboração de projetos ambientais.

VI - Declaração de que a empresa e sua equipe possuem conhecimento e atuarão em

conformidade com:

- legislação ambiental federal
- normas do CONAMA
- resoluções do CONSEMA/RS
- legislação ambiental estadual e municipal aplicável.

Das Exigências Quanto ao Serviço

A empresa credenciada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação ambiental vigente, especialmente:
 - Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
 - Resoluções do CONAMA aplicáveis;
 - Resoluções do CONSEMA/RS relativas ao licenciamento ambiental de impacto local;
 - Normas ambientais estaduais e municipais aplicáveis;
 - Regulamentos e resoluções internas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.
- b) Os documentos técnicos emitidos deverão atender aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.
- c) Os serviços serão executados mediante demanda do CIRENOR ou dos municípios consorciados, conforme encaminhamento de processos de licenciamento ambiental.
- d) A empresa credenciada deverá realizar, conforme o caso:
 - análise técnica de processos de licenciamento ambiental;
 - avaliação de documentação ambiental apresentada pelos empreendedores;
 - realização de vistorias técnicas em campo;
 - elaboração de pareceres técnicos ambientais;
 - elaboração de relatórios técnicos e estudos ambientais;
 - apoio técnico na emissão de licenças ambientais municipais;
 - análise e elaboração de documentos técnicos para regularização ambiental.
- e) A contratada deverá elaborar ou analisar documentos técnicos ambientais, tais como:
 - Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
 - Plano de Controle Ambiental (PCA);
 - Relatórios técnicos ambientais;
 - Projetos de recuperação ambiental;
 - Laudos técnicos ambientais;
 - Pareceres técnicos para licenciamento ambiental.
- f) Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara, fundamentada e tecnicamente consistente.
- g) Todos os documentos técnicos elaborados ou analisados deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, devidamente registrado em conselho profissional competente.
- h) Sempre que aplicável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou equivalente.
- i) Sempre que necessário para análise do processo de licenciamento, a empresa credenciada deverá realizar vistoria técnica no local do empreendimento ou atividade.
- j) As vistorias deverão resultar em relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo:
 - identificação do empreendimento;
 - localização da área;
 - descrição da atividade;

- avaliação das condições ambientais;
 - registro fotográfico, quando necessário;
 - conclusões técnicas.
- k) Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, imparcialidade e fundamentação científica, observando critérios de qualidade compatíveis com a atividade de licenciamento ambiental.
- l) A empresa credenciada será responsável pela veracidade das informações técnicas constantes nos documentos emitidos.
- m) Os prazos para análise de processos e emissão de pareceres técnicos serão definidos pelo CIRENOR conforme a complexidade da atividade licenciada, observando:
- I – Baixa complexidade (até 05 dias): compreende serviços de natureza simplificada, que envolvam análise técnica pontual, emissão de pareceres técnicos básicos, renovações de licenças, verificações documentais ou atividades que não demandem elaboração de estudos ambientais ou projetos completos.
- II – Média complexidade (até 10 dias): compreende serviços que envolvam análise técnica mais detalhada, elaboração ou revisão de documentação ambiental, regularizações, adequações, ampliação de áreas ou atividades licenciadas, podendo incluir vistoria técnica e integração de informações.
- III – Alta complexidade (até 20 dias): compreende serviços que demandem elaboração de projetos completos de licenciamento ambiental, estudos técnicos mais aprofundados, responsabilidade técnica ampliada, múltiplas etapas de análise, integração com outros órgãos (como ANM ou órgãos ambientais), ou atividades com maior potencial de impacto ambiental.
- m.2) A classificação da complexidade será definida pelo CIRENOR no momento da solicitação da demanda, com base nas características do serviço, podendo a empresa credenciada apresentar justificativa técnica para eventual reclassificação, a qual será analisada pela Administração.
- m.3) Os prazos poderão ser excepcionalmente ajustados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pelo CIRENOR, especialmente em casos que envolvam maior volume de dados, necessidade de diligências adicionais, condicionantes específicas ou situações não previstas inicialmente.
- n) Os relatórios, pareceres e demais documentos técnicos deverão ser entregues:
- em formato digital editável e PDF;
 - devidamente assinados pelo responsável técnico;
 - contendo identificação do processo e do município atendido.
- o) A empresa credenciada será responsável pelos aspectos técnicos dos serviços prestados, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pelos documentos elaborados.
- p) Eventuais inconsistências técnicas ou falhas nos documentos deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional.
- q) A nota fiscal apresentada para fins de pagamento deverá conter, de forma expressa, o destaque dos tributos devidos, em conformidade com a legislação aplicável, devendo ser acompanhada, obrigatoriamente, das certidões de regularidade fiscal e previdenciária exigidas neste edital.
- r) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo se expressamente autorizada pelo contratante. A eventual substituição dos profissionais deverá ser previamente comunicada ao CIRENOR, acompanhada da comprovação da regularidade profissional e documental do

		<p>substituto, conforme as exigências editalícias. A substituição somente terá validade após aprovação formal do CIRENOR.</p>
05	Quantidade estimada da contratação	<p>Considerando a natureza variável, eventual e dependente da demanda dos serviços técnicos relacionados ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local, não é possível estabelecer previamente quantitativos fixos de serviços a serem executados durante a vigência do credenciamento.</p> <p>Essa variação decorre de diversos fatores, tais como o surgimento de novos empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais nos municípios consorciados, a necessidade de regularização ambiental de atividades já existentes, a ampliação de empreendimentos, bem como alterações nas demandas administrativas dos municípios integrantes do consórcio. Tais circunstâncias tornam inviável a definição antecipada do volume exato de processos de licenciamento ambiental que serão analisados ao longo do período de vigência do credenciamento.</p> <p>Diante desse cenário, o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR adotará tabela de valores unitários para os serviços técnicos ambientais a serem prestados, estruturada conforme os tipos de análises, vistorias e documentos técnicos relacionados ao licenciamento ambiental de impacto local. Essa metodologia permite garantir padronização, transparência e previsibilidade na remuneração dos serviços.</p> <p>A remuneração das empresas credenciadas ocorrerá exclusivamente em função dos serviços efetivamente prestados, observando-se os valores e parâmetros definidos no edital de credenciamento.</p> <p>A solicitação dos serviços será realizada conforme a necessidade dos municípios consorciados ou do próprio consórcio, que encaminharão os processos ambientais para análise técnica, realização de vistorias, elaboração de pareceres ou outros serviços ambientais pertinentes, conforme as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos regulamentares do CIRENOR.</p>
06	Levantamento de mercado	<p>Inicialmente, verificou-se que os serviços relacionados ao licenciamento ambiental demandam conhecimento técnico especializado e atuação de profissionais habilitados em áreas como engenharia ambiental, biologia, geologia, agronomia e áreas correlatas, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais. Tais atividades incluem análise de processos de licenciamento ambiental, realização de vistorias técnicas, elaboração de pareceres, relatórios e demais documentos ambientais exigidos pela legislação vigente.</p> <p>A partir dessa análise, foram identificadas três alternativas possíveis para atendimento da demanda:</p> <p>a) Execução direta pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados</p> <p>Essa alternativa consistiria na estruturação de equipe técnica permanente composta por profissionais especializados para realização das atividades de licenciamento ambiental. Contudo, essa solução apresenta limitações operacionais e financeiras, uma vez que exigiria a criação de cargos específicos, realização de concursos públicos ou contratações permanentes, além da manutenção de estrutura administrativa e técnica contínua. Considerando que a demanda por serviços ambientais pode variar ao longo do tempo, tal modelo poderia gerar custos fixos elevados e eventual ociosidade de profissionais.</p> <p>b) Contratação de empresa única para prestação dos serviços</p> <p>Outra alternativa analisada seria a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços técnicos ambientais. Entretanto, essa solução poderia limitar a capacidade de atendimento das demandas dos municípios consorciados, especialmente em períodos de maior volume de processos ambientais, além de reduzir a flexibilidade administrativa e a possibilidade de distribuição das demandas</p>

entre diferentes prestadores.

c) Credenciamento de empresas especializadas na área ambiental

A terceira alternativa consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos ambientais, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços conforme a demanda. Esse modelo permite ampliar a capacidade operacional do consórcio, garantindo maior agilidade na análise dos processos de licenciamento ambiental, bem como maior flexibilidade na distribuição dos serviços entre os credenciados.

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que o credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada. Esse modelo permite a contratação de diversos prestadores qualificados, possibilitando que os serviços sejam executados conforme a demanda, sem gerar custos fixos permanentes para o consórcio ou para os municípios consorciados.

Além disso, o credenciamento assegura maior eficiência administrativa, transparência no processo de habilitação dos prestadores e maior capacidade de atendimento das demandas ambientais dos municípios, contribuindo para a adequada condução dos processos de licenciamento ambiental e para o fortalecimento da gestão ambiental regional.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico consiste na realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos ambientais, possibilitando o atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, conforme necessidade e observância da legislação ambiental aplicável.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO ATIVIDADE	Qtd.	Preço Praticado
Atividades de Licenciador municipal ambiental de atividade de impacto local.	01	R\$ 90,00 por hora
Elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheira (projeto completo, LP, LI e LO) e autorização da ANM.	01	R\$ 4.800,00 por cascalheira
Renovação de Licença de Operação.	01	R\$ 2.400,00 por cascalheira.
Elaboração de documentação para licença ambiental com registro de extração já existente na ANM	01	R\$ 2.400,00 por cascalheira.
Elaboração de documentação para registro de extração na ANM com licença ambiental já existente	01	R\$ 2.400,00 por cascalheira.
Documentação para aumento de poligonal da ANM e ampliação das poligonais do licenciamento ambiental	01	R\$ 4.800,00 por cascalheira
Assessoria ambiental a prefeitura com visitas semestrais a cascalheiras e responsabilidade técnica pela execução da	01	R\$ 800,00/casca lheira

07

Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)

		lavra e elaboração do relatório anual de lavra (RAL)		trimestre
		Certificado de registro para detonação para pedreiras	01	R\$ 4.000,00 por pedreira
08	Descrição da solução	<p>A solução proposta consiste na realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos na área ambiental, com o objetivo de apoiar os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR na execução das atividades relacionadas ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades classificados como de impacto local.</p> <p>Por meio do credenciamento, serão habilitadas empresas que comprovem capacidade técnica e profissional para a realização de serviços especializados, tais como análise de processos de licenciamento ambiental, elaboração de pareceres técnicos, realização de vistorias em campo, elaboração de relatórios ambientais e demais documentos técnicos necessários à adequada instrução dos processos ambientais, conforme a legislação ambiental vigente.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda dos municípios consorciados ou do próprio consórcio, sendo que as empresas credenciadas poderão ser acionadas para realização de atividades específicas relacionadas ao licenciamento ambiental, observando-se os parâmetros técnicos estabelecidos no edital, no termo de referência e nas normas ambientais aplicáveis.</p> <p>Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou equivalente, quando aplicável, garantindo a responsabilidade técnica sobre os documentos e análises produzidas.</p> <p>Os produtos decorrentes da execução dos serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios técnicos, pareceres, laudos, estudos ambientais e demais documentos necessários ao processo de licenciamento ambiental, contendo fundamentação técnica adequada, identificação do empreendimento ou atividade analisada, descrição das condições ambientais observadas e conclusões técnicas que subsidiem a tomada de decisão da Administração Pública.</p> <p>Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital, devidamente assinados pelo responsável técnico, acompanhados da respectiva responsabilidade técnica quando exigida, garantindo rastreabilidade e segurança das informações produzidas.</p> <p>Por se tratar de serviços de natureza intelectual e técnica, relacionados à análise e elaboração de documentos ambientais, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, típicas de contratações que envolvem fornecimento de equipamentos ou sistemas. Todavia, caso sejam identificadas inconsistências técnicas ou necessidade de complementação das informações constantes nos documentos apresentados, a empresa credenciada deverá proceder às adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pelo consórcio.</p> <p>Dessa forma, a solução adotada permite ampliar a capacidade técnica de atendimento dos municípios consorciados, garantindo maior eficiência na condução dos processos de licenciamento ambiental, observância da legislação ambiental aplicável e suporte técnico especializado à gestão ambiental regional.</p>		

09	Parcelamento da contratação	<p>Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, relacionados à prestação de serviços técnicos na área de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, verifica-se que as atividades envolvidas podem ser executadas de forma independente entre si, conforme a necessidade administrativa e as características específicas de cada processo ambiental.</p> <p>Nesse sentido, a contratação será estruturada por itens, correspondentes aos diferentes tipos de serviços técnicos ambientais a serem prestados, tais como análises técnicas, vistorias ambientais, elaboração de pareceres, relatórios e demais documentos técnicos necessários à instrução dos processos de licenciamento ambiental.</p> <p>O parcelamento em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, pois permite maior flexibilidade na utilização dos serviços, possibilitando que o consórcio e os municípios consorciados solicitem apenas os serviços efetivamente necessários em cada situação concreta, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Além disso, essa forma de estruturação da contratação favorece a participação de um maior número de empresas especializadas, ampliando a competitividade e possibilitando a habilitação de prestadores com diferentes áreas de atuação técnica no campo ambiental.</p> <p>Dessa forma, o parcelamento da contratação em itens contribui para maior eficiência administrativa, melhor gestão das demandas ambientais e adequada execução dos serviços técnicos necessários ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p>
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p>Com a realização do credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos na área de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, espera-se alcançar maior eficiência na análise e condução dos processos ambientais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p> <p>Entre os principais resultados esperados destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ampliação da capacidade técnica de atendimento das demandas ambientais dos municípios consorciados; • maior agilidade na análise dos processos de licenciamento ambiental; • garantia de qualidade técnica na elaboração de pareceres, relatórios e demais documentos ambientais; • fortalecimento da gestão ambiental municipal e regional; • maior segurança técnica e jurídica na emissão de licenças ambientais; • atendimento adequado às exigências da legislação ambiental vigente; • prevenção de impactos ambientais decorrentes de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais. <p>Além disso, espera-se que a adoção do modelo de credenciamento permita maior flexibilidade administrativa, possibilitando que os serviços sejam executados conforme a demanda dos municípios consorciados, sem gerar custos fixos permanentes.</p> <p>Providências a serem tomadas em caso de intercorrências</p> <p>Caso sejam identificadas intercorrências durante a execução dos serviços, tais como atrasos na entrega dos documentos técnicos, inconsistências nas análises realizadas, falhas técnicas nos relatórios apresentados ou descumprimento das condições estabelecidas no edital e no termo de referência, o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR adotará as medidas administrativas cabíveis.</p>

		<p>Entre as providências que poderão ser adotadas, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • solicitação de correção ou complementação dos documentos técnicos apresentados; • notificação formal da empresa credenciada para regularização da situação identificada; • suspensão temporária da distribuição de novos serviços à empresa que apresentar falhas reiteradas; • aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e na legislação aplicável, quando for o caso; • eventual descredenciamento da empresa que descumprir de forma reiterada ou grave as obrigações assumidas. <p>Essas medidas têm por objetivo assegurar a adequada execução dos serviços, garantir a qualidade técnica das análises ambientais realizadas e preservar o interesse público na condução dos processos de licenciamento ambiental no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p>
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	A priori, não se verificam contratações correlatas.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, não envolvendo diretamente a execução de obras, fornecimento de materiais ou atividades potencialmente poluidoras. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação em si são considerados mínimos e indiretos.</p> <p>Entretanto, durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados às atividades operacionais necessárias à realização de vistorias técnicas e deslocamentos até os locais dos empreendimentos analisados, tais como consumo de combustíveis para transporte e eventual geração de resíduos provenientes de atividades administrativas.</p> <p>Por outro lado, a contratação apresenta impactos ambientais positivos significativos, uma vez que o licenciamento ambiental constitui instrumento fundamental para a prevenção, controle e mitigação de danos ambientais decorrentes de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.</p> <p>Entre os principais impactos ambientais positivos decorrentes da contratação destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fortalecimento do processo de controle ambiental nos municípios consorciados; • maior rigor técnico na análise de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras; • prevenção e mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes da implantação ou operação de atividades econômicas; • promoção do uso sustentável dos recursos naturais; • apoio à regularização ambiental de atividades existentes; • melhoria da gestão ambiental municipal e regional. <p>Assim, embora os impactos ambientais diretos da contratação sejam reduzidos, os benefícios ambientais indiretos são relevantes, pois a adequada condução dos processos de licenciamento ambiental contribui para a proteção do meio ambiente, para o desenvolvimento sustentável e para o cumprimento da</p>

		legislação ambiental vigente nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.
13	Designação de Fiscal do Contrato	Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. ULISSES CECCHIN, designado pela Portaria 005/2025 e a Sra. Carine Fabiani, Coordenadora de Programas e Projetos, nomeada pela portaria nº 029/2025, e os Municípios Consorciados que serão responsáveis pelo acompanhamento técnico e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como, cada município se obriga a indicar um fiscal para gerenciamento dos serviços.
14	Análise de Risco da Contratação	A contratação envolve alguns riscos que podem comprometer a regularidade da execução contratual, os quais são analisados na matriz de riscos anexada a este estudo, oportunidade em que será feito estudo para saneamento dos mesmos.
15	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das alternativas disponíveis e das condições técnicas e operacionais para atendimento da demanda, conclui-se que a realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos na área de licenciamento ambiental de atividades de impacto local mostra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p> <p>A solução proposta possibilita ampliar a capacidade técnica de atendimento das demandas ambientais dos municípios consorciados, garantindo suporte especializado para a análise de processos de licenciamento ambiental, realização de vistorias técnicas, elaboração de pareceres e demais documentos necessários à adequada condução dos procedimentos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Verificou-se, ainda, que o modelo de credenciamento apresenta-se como alternativa adequada diante da natureza variável e imprevisível da demanda pelos serviços técnicos ambientais, permitindo maior flexibilidade administrativa e a habilitação de múltiplos prestadores qualificados, sem gerar custos fixos permanentes para a Administração.</p> <p>Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento da gestão ambiental municipal e regional, assegurando maior qualidade técnica na análise dos processos ambientais, maior agilidade na tramitação dos procedimentos de licenciamento e maior segurança jurídica na tomada de decisões administrativas.</p> <p>Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, sendo recomendada a realização do credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos ambientais, conforme as condições estabelecidas no edital e no termo de referência, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p>

Sananduva, 12 de março de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO